



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

**1 – OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo por meio de Sistema de Registro de Preços – **SRP**, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Breves / PA e demais Secretarias que compõe a esfera administrativa municipal, de acordo com as quantidades e descrições constantes neste Termo de referência.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**2.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Breves com o intuito de atender aos seus Departamentos e Secretarias como; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria de Administração – SEAD, Secretaria de Planejamento e Finanças – SEPLAF, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SEOB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS e Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Considerando que a Administração dispõe de pouco saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais.

**3.2.** Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública em dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, é necessária a presente aquisição visto ser indispensável na elaboração de alimentos servidos aos servidores e aos munícipes atendidos pelas unidades administrativas municipais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**PODER EXECUTIVO**

**3.3.** As quantidades relacionadas visam somente à manutenção dos serviços, buscando da garantia de bem estar aos funcionários e usuários atendidos nas secretarias e suas unidades administrativas, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais armazenados, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**4- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1** A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo Relatório da consulta de cotações junto ao Site Banco de Preços pesquisa esta que deu suporte na elaboração deste documento, de acordo a IN 73/2020 e IN 65/2021, enquanto que o quantitativo de cada secretaria está disposto nas solicitações encaminhadas pelos secretários municipais.

| ITEM          | DESCRIÇÃO  | MARCA | QUANT.   | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$         |
|---------------|--|-------|----------|---------|--------------------|-------------------------|
| 1             | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 BOTIJÃO DE GÁS 13 KG-COMPLETO |       | 578,000  | UNIDADE | 292,420            | R\$ 169.018,76          |
| 2             | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 RECARGA DE GÁS EM 13KG        |       | 6634,000 | UNIDADE | 118,330            | R\$ 785.001,22          |
|               | <i>Especificação: EMBALAGEM EM AÇO</i>                       |       |          |         |                    |                         |
| 3             | GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO DE 45KG-P45-RECARGA                |       | 300,000  | UNIDADE | 380,150            | R\$ 114.045,00          |
| 4             | GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO DE 45KG (COMPLETA)-P45             |       | 30,000   | UNIDADE | 1159,960           | R\$ 34.798,80           |
| <b>Total:</b> |  |       |          |         |                    | <b>R\$ 1.102.863,78</b> |

**4.2** Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

**5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**PODER EXECUTIVO**

**5.1.1** Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, devendo o a contratada fazer a entrega de forma imediata mediante apresentação da requisição.

**5.2** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Breves. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, qualidade, quantidade e prazo de validade dos mesmos.

**5.3** Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras da unidade administrativa requisitante.

**5.4** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**5.5** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.5.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**5.5.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**5.6** As despesas com o transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das mercadorias é de total responsabilidade da contratada;

**6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente imediatamente, sem prejuízo das sanções previstas.

**7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**7.2** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**PODER EXECUTIVO**

**7.3** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**7.4** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**7.5** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, mensalmente via transferência bancária creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá até o vigésimo dia útil do mês subsequente a comprovação da entrega dos Produtos.

**7.6** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

**7.7** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

**8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**8.1** O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços que se originará do Processo Licitatório, não poderá exceder ao prazo de 12 meses, conforme Art. 15, § 3º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

**9.2** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**9.3** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**PODER EXECUTIVO**

**9.4** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**9.5** Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**9.6** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

**9.7** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**9.8** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**9.9** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.

**9.10** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**9.11** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**9.12** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**9.13** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

**9.14** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

**9.15** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

**9.16** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**PODER EXECUTIVO**

**9.17** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

**9.18** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**10.3** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**10.4** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.5** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**11– PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**11.1** Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Prefeitura.

**11.2** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

**11.3** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

**11.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**PODER EXECUTIVO**

**12.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**13 – DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de **R\$ 1.102.863,78 (Uma milhão cento e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**

**13.2** Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**14.2** Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pelo Setor de Finanças do Município de Breves.

Breves, 21 de Setembro de 2021.

---

JEFERSON CARDOSO LEÃO  
ASSESSOR JURIDICO  
*Portaria N°: 008/2021 PGM*  
Termo de Referência



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
PODER EXECUTIVO**

**À Consideração Superior.**

**De Acordo.**

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência - 2021, que solicita aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.

**JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**  
Prefeito Municipal, de Breves/PA

**JUCINEIDE ALVES BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSELICE CARAMES DE MELO**  
Secretário Municipal de Ass. Social

**MANUELLE ESPINDOLA DOS REIS**  
Secretária Municipal de Educação

**CARLOS FELIPE NEMER DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente